



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
ADM: 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.018 DE 13 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a criação do Dia do Católico e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do art. 64, I e III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o dia do Católico no Município de Tocantinópolis-TO, que será comemorado no dia 15 de agosto.

Art. 2º O dia do Católico será incluído no calendário de comemorações do Município de Tocantinópolis-TO.

Art. 3º Nas comemorações do Dia do Católico, poderá o Executivo realizar as seguintes ações:

I – realizar shows com artistas católicos no município;

II – promover debates com a comunidade ensinando a história do catolicismo;

III – apresentações artísticas encenando histórias bíblicas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 14 de junho de 2017.

PAULO GOMES DE SOUZA – Prefeito Municipal

Delvani Souza de Paula – Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Meio Ambiente

Texto publicado no DOEM de edição 024 de 15/03/2018